CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO
ATA DA 683ª REUNIÃO DE 29/10/2026

Às oito horas do dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se na sede do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, a CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, sob a coordenação do Vice-Presidente conselheiro **MICHEL GULIN MELHEM** e contou com a presença dos conselheiros: **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ, CESAR SOARES ZANIN, EUNICE MARIA CAVALI DUARTE, GERVALDO RODRIGUES CAMPOS, JULIO RICARDO MORONA, NELINHO KUKLA, RUBENS RICARDO POLIDO, SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR** e **SIMONE VANNI SOARES**. **ORDEM DO DIA: A) AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Conselheira **MIRIAM DA SILVA BRAZ**, sem substituto. **B) JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº 2026/000292 - ESCRITORIO GESTOR CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-007790/O - ARAPONGAS/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter o funcionário: THIAGO GONÇALVES VICENTINI – CPF 131.XXX.XXX-32, executando atividades de natureza contábil, sem possuir a necessária habilitação profissional e o competente registro neste CRCPR, conforme demonstrado pela Ficha de Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis anexadas aos autos, fato constatado por ocasião das diligências fiscalizatórias realizadas e formalizado por meio da Notificação nº 2026/000441, de 18/05/2026. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000293 - THIAGO GONÇALVES VICENTINI - PESSOA FÍSICA (025719/K) - ARAPONGAS/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, executando tarefas de natureza contábil, na organização contábil: ESCRITORIO GESTOR CONTABILIDADE LTDA – Reg. Cad. PR-007790/O, estabelecida na Av. Arapongas, 88 – 7º Andar – Sala 704 – Centro, na cidade de Arapongas, sem possuir a necessária habilitação profissional, e o correspondente registro perante este CRCPR, conforme evidenciado pela Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (notificação 2026/000442 de 18/05/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente**. PROCESSO FISC. Nº 2026/000242 - CONTABILIDADE CONTAJUS LTDA - CAD - PR-012887/O - ARAPONGAS/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter as funcionárias: ANDRESSA CARVALHO SILVA – CPF 399.XXX.XXX-14, ELIANE DE MORAES SILVA – CPF 023.XXX.XXX-09

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO
ATA DA 683ª REUNIÃO DE 29/10/2026

e JULIANA GRAZIELE SILVA DA COSTA – CPF 075.XXX.XXX-95, ocupando o cargo de Auxiliar Contábil e executando atividades de natureza contábil, sem possuir a necessária habilitação profissional e o competente registro neste CRCPR, conforme demonstrado pelas Fichas de Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis anexadas aos autos, fato constatado por ocasião das diligências fiscalizatórias realizadas e formalizado por meio da Notificação nº 2026/000355, de 27/04/2026. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CESAR SOARES ZANIN: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais), acrescida de 2/10 (dois décimos), perfazendo o total de R$ 1.478,40 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000243 - ANDRESSA CARVALHO SILVA - PESSOA FÍSICA (025640/K) - SABAUDIA/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, ou seja, estar ocupando o cargo de Auxiliar Contábil, executando tarefas de natureza contábil, tais como: Conferência de Razão e Conferência de Saldos, na organização contábil: CONTABILIDADE CONTAJUS LTDA – Reg. Cad. PR-012887/O, estabelecida na Rua Garças, 1255 – Centro, na cidade de Arapongas, sem possuir a necessária habilitação profissional, neste CRCPR, conforme a sua Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (notificação 2026/000356 de 27/04/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CESAR SOARES ZANIN: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000244 - ELIANE DE MORAES SILVA - PESSOA FÍSICA (025641/K) - ARAPONGAS/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, ou seja, estar ocupando o cargo de Auxiliar Contábil, executando tarefas de natureza contábil, tais como: Conferência de Lançamentos Contábeis, na organização contábil: CONTABILIDADE CONTAJUS LTDA – Reg. Cad. PR-012887/O, estabelecida na Rua Garças, 1255 – Centro, na cidade de Arapongas, sem possuir o necessário Registro Profissional neste CRCPR, conforme a sua Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (notificação 2026/000357 de 27/04/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CESAR SOARES ZANIN: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO
ATA DA 683ª REUNIÃO DE 29/10/2026

Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000245 - JULIANA GRAZIELE SILVA DA COSTA - PESSOA FÍSICA (025642/K) - ARAPONGAS/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, ou seja, estar ocupando o cargo de Auxiliar Contábil, executando tarefas de natureza contábil, tais como: Conferência de Lançamentos Contábeis, na organização contábil: CONTABILIDADE CONTAJUS LTDA – Reg. Cad. PR-012887/O, estabelecida na Rua Garças, 1255 – Centro, na cidade de Arapongas, sem possuir o necessário Registro Profissional neste CRCPR, conforme a sua Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (notificação 2026/000358 de 27/04/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CESAR SOARES ZANIN: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000108 - EZRAH SOLUCOES LTDA - PESSOA JURÍDICA (015011/K) - PATO BRANCO/PR,** por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o artigo 1° da Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Organização constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCPR, o que identificamos por meio de identificamos por meio de consulta ao CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) da Receita Federal e Contrato Social extraído da Junta Comercial. (Notificação 2026/000041) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CESAR SOARES ZANIN: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000110 - JUNIOR LUIZ DE PINHO - PESSOA FÍSICA (025431/K) - PATO BRANCO/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art. 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula 13 do CFC, (fazer representação junto às autoridades competentes). (Fato 1) Responder pela exploração de atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao participar como sócio da organização contábil EZRAH SOLUCOES LTDA, CNPJ 60.841.485/0001-78, o que identificamos por meio de informações extraídas do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) da Receita Federal e Contrato Social extraída em Consulta Simplificada na Junta Comercial. (Notificação 2026/000041) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CESAR SOARES ZANIN: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente**.** **PROCESSO FISC. Nº 2026/000217 - FORCORP LTDA - PESSOA JURÍDICA (015179/K) -**

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

LOANDA/PR, por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c com Lei n.º 6.839/1980, e com artigo 1° da Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Organização que explora atividades contábeis, sem registro cadastral ativo no CRCPR, aferido por meio de oferecimento de serviços contábeis através de outdoor publicitário, do seu sítio eletrônico na internet - https://forcorp.com.br/#servicos, das diligências in loco do contrato de prestação de serviços profissionais firmado com o profissional Oswaldo Biudes – TC PR-016372/O, como responsável técnico pela execução dos serviços contábeis, e ainda, pelo documento denominado "Extrato EFD/ICMS" relativo a pessoa jurídica de Alfa Torneiras Ltda. do período 03/2026, onde se visualiza que referido documento foi elaborado, assinado e entregue por FORCORP LTDA. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) GERVALDO RODRIGUES CAMPOS: Pelo ARQUIVAMENTO do processo. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000275 - EVANDRO ROGÉRIO FERRARETO DA SILVA - PESSOA FÍSICA (025645/K) - MARINGA/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1)Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, ao se promover como profissional da contabilidade, autointitulando-se "contador" e afirmando exercer atividades técnicas como classificação contábil, apuração de tributos, conciliação de contas e elaboração de demonstrações financeiras, o que evidencia sua atuação irregular perante o mercado, em suas redes sociais - Instagram - https://www.instagram.com/evandro.ferrareto/ e LinkedIn https://www.linkedin.com/in/evandro-ferrareto-97a1b519a/, o que identificamos por meio de denúncia apresentada sob o Protocolo nº 2026/001181, de 25/02/2026. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) GERVALDO RODRIGUES CAMPOS: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000264 - AIRIELY AMANDA ANTUNES HERINGER - PESSOA FÍSICA (025588/K) - UMUARAMA/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1)Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, tais como "lançamentos contábeis" na empresa ESCRITORIO CONTABIL OURO PRETO LTDA – Registro PR-003631/O, sem possuir o competente registro profissional neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000314 de 14/04/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000267 - BRUNO DENNIS FERREIRA - PESSOA FÍSICA (025590/K) - UMUARAMA/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1)Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, tais como “lançamentos contábeis” na empresa ESCRITORIO CONTABIL OURO PRETO LTDA – Registro PR-003631/O, sem possuir o competente registro profissional neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000315 de 14/04/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000268 - EVELYN SUELEN DE OLIVEIRA - CONTADOR - PR-086121/O - UMUARAMA/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1)Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, tais como “lançamentos contábeis” na empresa ESCRITORIO CONTABIL OURO PRETO LTDA – Registro PR-003631/O, sem possuir o competente registro profissional neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000316 de 15/04/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: Pelo ARQUIVAMENTO do processo. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000269 - MARCO ANTONIO MIRANDA JUNIOR - PESSOA FÍSICA (025592/K) - UMUARAMA/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1)Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, tais como “lançamentos contábeis” na empresa ESCRITORIO CONTABIL OURO PRETO LTDA – Registro PR-003631/O, sem possuir o competente registro profissional neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000317 de 15/04/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000277 - ESCRITORIO OURO PRETO S/C LTDA - CAD - PR-003631/O - UMUARAMA/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis tais como “lançamentos contábeis” os 04 (quatro) funcionários (1) AIRIELY AMANDA AUNTUNES HERINGER – CPF 098.XXX.XXX-76; (2) BRUNO DENNIS FERREIRA – CPF 086.XXX.XXX-51; (3) EVELYN SUELEN DE OLIVEIRA – CPF 089.XXX.XXX-24 e (4) MARCO ANTONIO MIRANDA JUNIOR – CPF 073.XXX.XXX-45, todos sem possuir registro profissional ativo e regular junto ao CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000313 de 14/04/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 1.232,00 (um mil e

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

duzentos e trinta e dois reais), acrescida de 2/10 (dois décimos), perfazendo o total de R$ 1.478,40 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000289 - ORGATEC ORG TEC COMERCIAL S/C LTDA - CAD - PR-003801/O - UMUARAMA/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula CFC n.º 14.(Fato 2) Organização: artigo15 do Decreto-lei 9205/46 e com artigo 6°, § 1º, e artigo 21 da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis tais como “lançamentos contábeis”, a funcionária ALINE RODRIGUES ILIES DOS SANTOS – CPF XXX.345.769-XX, estando com seu registro profissional baixado neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000401 de 12/05/2026).(Fato 2)Manter em funcionamento a organização contábil acima identificada sem averbação da sétima alteração contratual, relativamente a alteração de quadro societário, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000401 de 12/05/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) NELINHO KUKLA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. (Fato 2) Pelo CANCELAMENTO da infração, em virtude da regularização. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000299 - LUQUINI CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-006397/O - AMPERE/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, os colaboradores Sr. FABIO MATEUS SOTANA MOURA (CPF ***.531.299-**) e a Sra. GISELE RIBEIRO HIBNER (CPF ***.031.289-**), que se encontram exercendo atividades privativas de profissional da contabilidade, tais como "escrituração contábil” e “elaboração, análises e fechamento de balancetes”, respectivamente, nas funções de CONTABILISTA JUNIOR, CBO 2522-10 (Contador), sem possuírem registro profissional ativo neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000457 de 20/05/26). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RUBENS RICARDO POLIDO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais), acrescida de 1/10 (um décimo), perfazendo o total de R$ 1.355,20 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000300 - FABIO MATEUS SOTANA MOURA - PESSOA FÍSICA (025733/K) - AMPERE/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades privativas de profissional da contabilidade, tais como "escrituração contábil”, na função de CONTABILISTA JUNIOR,

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CBO 2522-10 (Contador), junto ao escritório LUQUINI CONTABILIDADE LTDA (PR-006397/O), sem possuir registro profissional ativo neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000465 de 20/05/26). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RUBENS RICARDO POLIDO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000301 - GISELE RIBEIRO HIBNER - - PESSOA FÍSICA (025734/K) - AMPERE/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades privativas de profissional da contabilidade, tais como “elaboração, análises e fechamento de balancetes”, na função de CONTABILISTA JUNIOR, CBO 2522-10 (Contador), junto ao escritório LUQUINI CONTABILIDADE LTDA (PR-006397/O), sem possuir registro profissional ativo neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000466 de 20/05/26). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RUBENS RICARDO POLIDO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000281 - ELMO CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-008004/O - ARAPONGAS/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter o funcionário: EMERSON FERREIRA NERIS, CPF 106.XXX.XXX-17, executando atividades de natureza contábil, sem possuir o competente registro neste CRCPR, conforme demonstrado pela Ficha de Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis anexada ao auto, fato constatado por ocasião das diligências fiscalizatórias realizadas e formalizado por meio da Notificação nº 2026/000396, de 11/05/2026. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RUBENS RICARDO POLIDO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000282 - EMERSON FERREIRA NERIS - PESSOA FÍSICA (025694/K) - ARAPONGAS/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Por exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, executando tarefas de natureza contábil, na organização contábil: ELMO CONTABILIDADE LTDA – Reg. Cad. PR-008004/O, estabelecida na Rua Beija Flor, 28 – Centro, na cidade de Arapongas, sem possuir o competente registro profissional, neste CRCPR, conforme a sua Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco Contábeis, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (notificação 2026/000397 de

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

11/05/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RUBENS RICARDO POLIDO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000186 - CONTRAL CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-005817/O - MEDIANEIRA/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis a colaboradora MAIARA LETICIA SEVERO PETERLE – CPF XXX.679.179-XX, a qual se encontra lotada no Cargo/Função de Auxiliar de Contabilidade, desempenhando atividades de natureza contábil tal como: CONCILIAÇÃO CONTÁBIL, sem possuir o devido registro profissional ativo neste Órgão, conforme constatamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis, bem como Relatórios Internos (CFC e CRCPR), em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação nº 2026/000275 – de 30.03.2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000187 - MAIARA LETICIA SEVERO PETERLE - PESSOA FÍSICA (025499/K) - MEDIANEIRA/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1)Exercer atividades privativas de profissional da contabilidade junto a empresa CONTRAL CONTABILIDADE LTDA – CNPJ 07.805.287/0001-76 – CAD-PR-005817/O, estabelecida à Rua Paraguai, 1320, Centro, na cidade de Medianeira - PR, estando lotada no Cargo/Função de Auxiliar de Contabilidade, desempenhando atividades de natureza contábil, tal como: CONCILIAÇÃO CONTABIL, sem possuir o devido registro profissional ativo neste Órgão, conforme constatamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis, bem como Relatórios Internos (CFC e CRCPR), em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação nº 2026/000277 – de 30.03.2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000226 - ESCRITÓRIO CONTÁBIL ZANETTE LTDA - ME - CAD - PR-002943/O - SAO MIGUEL DO IGUACU/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis as 03 (três) colaboradoras, a seguir: CELINA SEVERO – CPF XXX.506.359-XX, CLARICE TRAUTENMULLER GALVAN – CPF XXX.556.039-XX e MARIA EDUARDA WEHNER ANTUNES – CPF XXX448.119-XX, que se

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

encontram lotadas nos Cargos/Função de Auxiliar de Atendimento, Auxiliar de Escrita Fiscal e Auxiliar de Contabilidade, desempenhando atividades de natureza contábil tal como: LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, sem possuírem o devido registro profissional ativo neste Órgão, conforme constatamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis, bem como Relatórios Internos (CFC e CRCPR), em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Agendamento Fisc-e nº 36603 - Notificação nº 2026/000409 – de 12.05.2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais), acrescida de 2/10 (dois décimos), perfazendo o total de R$ 1.478,40 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000227 - CELINA SEVERO - - PESSOA FÍSICA (025706/K) - SAO MIGUEL DO IGUACU/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1)Exercer atividades privativas de profissional da contabilidade junto a empresa ESCRITORIO CONTABIL ZANETTE LTDA – CNPJ 77.612.778/0001-86 – CAD-PR-002943/O, estabelecida à Rua Alfredo Chaves, 33, Centro, CEP 85887-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu – PR, estando lotada no Cargo/Função de Auxiliar de Atendimento, desempenhando atividades de natureza contábil, tal como: LANÇAMENTOS CONTABEIS, sem possuir o devido registro profissional ativo neste Órgão, conforme constatamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis, bem como Relatórios Internos (CFC e CRCPR), em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Agendamento Fisc-e nº 36603 - Notificação nº 2026/000411 – de 12.05.2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000228 - CLARICE TRAUTENMULLER GALVAN - PESSOA FÍSICA (025707/K) - SAO MIGUEL DO IGUACU/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1)Exercer atividades privativas de profissional da contabilidade junto a empresa ESCRITORIO CONTABIL ZANETTE LTDA – CNPJ 77.612.778/0001-86 – CAD-PR-002943/O, estabelecida à Rua Alfredo Chaves, 33, Centro, CEP 85887-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu – PR, estando lotada no Cargo/Função de Auxiliar de Escrita Fiscal, desempenhando atividades de natureza contábil, tal como: LANÇAMENTOS CONTABEIS, sem possuir o devido registro profissional ativo neste Órgão, conforme constatamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis, bem como Relatórios Internos (CFC e CRCPR), em anexo, o que identificamos através de diligências

fiscalizatórias (Agendamento Fisc-e nº 36603 - Notificação nº 2026/000412 – de 12.05.2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000229 - MARIA EDUARDA WEHNER ANTUNES - PESSOA FÍSICA (025708/K) - SAO MIGUEL DO IGUACU/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1)Exercer atividades privativas de profissional da contabilidade junto a empresa ESCRITORIO CONTABIL ZANETTE LTDA – CNPJ 77.612.778/0001-86 – CAD-PR-002943/O, estabelecida à Rua Alfredo Chaves, 33, Centro, CEP 85887-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu – PR, estando lotada no Cargo/Função de Auxiliar de Contabilidade, desempenhando atividades de natureza contábil, tal como: LANÇAMENTOS CONTABEIS, sem possuir o devido registro profissional ativo neste Órgão, conforme constatamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis, bem como Relatórios Internos (CFC e CRCPR), em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Agendamento Fisc-e nº 36603 - Notificação nº 2026/000413 – de 12.05.2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000198 - ORGANIZACAO CONTABIL BORDIN LTDA - PESSOA JUÍDICA (006556/K) - CHOPINZINHO/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9205/46, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o artigo 1° da Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1)Empresa constituída para exploração de atividade contábil, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, sem possuir o Registro Cadastral de Organização Contábil, neste CRCPR, e falta de estruturação legal), conforme constatamos através da sua Primeira Alteração Contratual, datada de 16/11/2011 e registrada na Junta Comercial do paraná em 20/09/2013, sob o nº 20135446101 e por meio de consulta ao CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) da Receita Federal e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ (Receita Federal), em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000207 de 18/03/2026). - (150,1000) 3001 Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SIMONE VANNI SOARES: Pelo ARQUIVAMENTO do processo. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000200 - ERICLEIA TEREZINHA RUFATO BORDIN - PESSOA FÍSICA (025742/K) - CHOPINZINHO/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art. 12 e 20 do Decreto-lei 9205/46, c/c Súmula 13 do CFC, (fazer representação junto às autoridades competentes). (Fato 1)Responder pela exploração de atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir o registro profissional, ao participar como sócia da empresa: ORGANIZAÇÃO

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONTÁBIL BORDIN LTDA – CNPJ 11.506.345/0001-38, em condições irregulares perante este CRCPR, constituída para exploração de atividade de contabilidade, sem possuir o Registro de Organização Contábil, neste CRCPR, e falta de estruturação legal, conforme constatamos através da Primeira Alteração Contratual, datada de 16/11/2011 e registrada na Junta Comercial do paraná em 20/09/2013, sob o nº 20135446101 e por meio de consulta ao CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) da Receita Federal, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000207 de 18/03/2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SIMONE VANNI SOARES: Pelo ARQUIVAMENTO do processo. **PROCESSO FISC. Nº 2026/000266 - CAVALCANTE ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-012933/O - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: artigo15 do Decreto-lei 9205/46 e com artigo 6°, § 1º, e artigo 21 da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1)Manter em funcionamento, deixando de averbar, neste CRCPR, a averbação da sua Alteração Contratual, a fim de promover a atualização dos seus dados cadastrais, relativamente a alteração de sua Razão Social, para: INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA, bem como o seu endereço da Rua Uirapuru, 550 Sala 806 – centro – Apucarana, para o endereço atual (acima), conforme a cópia da Segunda Alteração Contratual, datada de 12/06/2025 e registrada na Junta Comercial do Paraná em 16/06/2025 sob o nº 20252862228 e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2026/000415 de 13.05.2026). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) SIMONE VANNI SOARES: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **C) PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO:** O Vice-presidente Conselheiro Michel Gulin Melhem deu conhecimento à Câmara de Fiscalização do arquivamento dos processos a seguir relacionados, em decorrência da respectiva regularização nos termos do artigo 44, inciso I da Resolução CFC 1603/20. Processos arquivados: **PROCESSO FISC. Nº: 2026/000144 - DRUZIK CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-014891/O - CAMPO LARGO/PR**. Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, em possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR**.** **PROCESSO FISC. Nº: 2026/000250 - LARISSA DA SILVA RAMA - CAD - PR-012486/O - CLEVELÂNDIA/PR**. Fato 1: Manter em funcionamento deixando de averbar neste CRCPR alteração contratual. **PROCESSO FISC. Nº: 2026/000312 - PASSONI SERVIÇOS CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-014815/O - UMUARAMA/PR**. Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2026/000257 - OBJETIVO & SOLUCOES EM CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-004708/O - MISSAL/PR**. Fato 1: Manter em funcionamento a Organização Contábil, sem proceder a devida Averbação da Alteração Contratual neste CRCPR, **PROCESSO FISC. Nº: 2026/000262 - ANDERSON SCHUH MATIAS**

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO
ATA DA 683ª REUNIÃO DE 29/10/2026

- PF (025960/K) - MISSAL/PR. Fato 1: Figurar no quadro societário da Organização Contábil OBJETIVO & SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE LTDA – CNPJ 01.320.025/0001-35 – CAD-PR-004708/O, a qual se encontra em condições irregulares perante ao CRCPR ao deixar de averbar a Décima Alteração Contratual. **PROCESSO FISC. Nº: 2026/000263 - GUILHERME ANZOATEGUI DA SILVA - PF (025963/K) - MISSAL/PR**. Fato 1: Figurar no quadro societário da Organização Contábil OBJETIVO & SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE LTDA – CNPJ 01.320.025/0001-35 – CAD-PR-004708/O, a qual se encontra em condições irregulares perante ao CRCPR ao deixar de averbar a Décima Alteração Contratual. **PROCESSO FISC. Nº: 2026/000276 - LUIS CARLOS DICKEL - PF (002819/K) - MISSAL/PR**. Fato 1: Figurar no quadro societário da Organização Contábil OBJETIVO & SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE LTDA – CNPJ 01.320.025/0001-35 – CAD-PR-004708/O, a qual se encontra em condições irregulares perante ao CRCPR ao deixar de averbar a Décima Alteração Contratual. **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente Conselheiro Michel Gulin Melhem, informou aos presentes acerca dos assuntos gerais inerentes a Divisão de Fiscalização. Registrou a presença do Presidente Everson Luiz Breda Carlin e do Vice-presidente de Administração e Finanças Jefferson Paulo Martins. Na sequência o senhor Vice-Presidente passou a palavra aos presentes, ocasião em que ninguém fez uso da mesma. Por fim, o senhor Vice-presidente findou a reunião renovando os agradecimentos pela presença de todos, encerrando os trabalhos às oito horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, assinarei eletronicamente com os demais conselheiros presentes.

Cons. **MICHEL GULIN MELHEM**
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

MEMBROS

Cons. **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**

Cons. **CESAR SOARES ZANIN**

Cons. **EUNICE MARIA CAVALI DUARTE**

Cons. **GERVALDO RODRIGUES CAMPOS**

Cons. **JULIO RICARDO MORONA**

Cons. **NELINHO KUKLA**

Cons. **RUBENS RICARDO POLIDO**

Cons. **SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR**

Cons. **SIMONE VANNI SOARES**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO
ATA DA 683ª REUNIÃO DE 29/10/2026

Gerente de Fiscalização

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604